

REGIMENTO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Todos sabemos que nossa Igreja tem uma estrutura essencial que é imutável. Mas sabemos também que nem tudo pertence a essa estrutura essencial imutável.

Dai por que, no zelo de servir melhor a causa de Jesus Cristo e dos irmãos, temos de rever de vez em quando as nossas estruturas, as nossas organizações, os nossos serviços, as nossas normas, para, na medida do possível, torná-las mais aptas para o serviço do Reino de Deus.

Muita coisa pertence à Santa Sé modificar. Muita coisa, a partir sobretudo do Concílio Vaticano II, compete às dioceses.

Nossa reflexão dos últimos anos e de modo especial nossas experiências pastorais de base levaram-nos a uma revisão das estruturas particulares da diocese de Nova Iguaçu. Não queremos ser diferentes nem melhores. Pensamos apenas em servir melhor a Jesus Cristo, em dar um testemunho mais claro de Jesus Cristo. Por isso mesmo tentamos, na medida do possível, valorizar o Povo de Deus, atribuindo-lhe na vida da diocese o papel que o Concílio Vaticano II, na fidelidade à melhor tradição da nossa Igreja, apontou em vários documentos, mas sobretudo na constituição *Lumen Gentium* e no decreto *Apostolicam Actuositatem*.

Desta orientação e da certeza de que a Igreja é Povo de Deus nasceram as chamadas Comunidades Eclesiais de Base, que são uma realidade pastoral promissora. Também na Diocese de Nova Iguaçu.

As Comunidades Eclesiais de Base são de algum modo, logo depois da família, a primeira comunidade de Igreja, também aquela onde é possível uma vivência cristã integrada, a partir do conhecimento mútuo mais aprofundado e da caridade recíproca mais ampla.

A serviço das Comunidades Eclesiais de Base estão, como tentativa de organização, os Conselhos Comunitários.

Serão necessários? serão úteis? contribuirão para o melhor serviço dos irmãos e do Reino de Deus ou se tornarão obstáculos?

As reflexões sobre a participação da base no esforço pastoral global — incluindo mesmo o governo da diocese com o bispo diocesano — levaram à convicção de que devemos fazer uma tentativa de estruturação desde os Conselhos Comunitários, como órgão de serviço das Comunidades de Base, através dos Conselhos Paroquiais, dos Conselhos Regionais, até os chamados Conselhos de cúpula: Conselho Diocesano, Conselho Pastoral, Conselho Presbiteral, Conselho dos Religiosos, Conselho dos Leigos.

Todos nós amamos a liberdade do Espírito e a liberdade de nossa decisão pessoal. Instruídos por experiências várias dentro e fora da Igreja, reecemos uma organização que mate a ação do Espírito em nós e extinga em nós a liberdade dos carismas e a criatividade. De outro lado sabemos que o bom aproveitamento de nossas forças e o melhor rendimento de nosso trabalho pedem algum tipo de organização e de institucionalização.

Depois de muito pensarmos e discutirmos, depois de pedirmos as contribuições das bases, depois

de muitos esboços e propostas, chegamos a elaborar um regimento próprio para os Conselhos Comunitários. O Conselho Presbiteral aprovou na sessão de 27 de março de 1979 o Regimento dos Conselhos Comunitários que será introduzido este ano em nossa diocese.

Em nível de Conselho Comunitário é que se torna possível uma participação mais completa do Povo de Deus. Depois em linha ascendente sucede a participação por delegação, até chegar aos órgãos de cúpula.

Curiosamente as bases preferem um Regimento mais minucioso e mais rígido, como orientação para um trabalho mais eficiente e como educação para uma participação consciente. O exemplo da Legião de Maria está à nossa vista.

De qualquer modo, o Regimento do Conselho Comunitário que este número do Boletim Diocesano publica, como obrigatório para nossas comunidades, é uma experiência que depois de três anos será completamente revista após revisões parciais durante o período.

Espero que os resultados correspondam às esperanças.

Art. 01: Conselho Comunitário (CC)

§ 01 — O CC é um órgão permanente da Comunidade Eclesial de Base (CEB) de da paróquia de, Diocese de Nova Iguaçu, instituído com a finalidade de animar, incentivar e coordenar a ação pastoral da comunidade.

§ 02 — O CC agirá sempre de acordo com as linhas pastorais da Diocese e da Paróquia obedecendo às determinações existentes.

§ 03 — Para realizar o seu serviço pastoral, o CC procurará sempre:

- 1º) tomar a defesa dos mais pobres;
- 2º) combater toda discriminação social ou racial;
- 3º) formar a consciência crítica dos membros da comunidade, de modo que percebam as causas dos problemas principais;
- 4º) ajudar a comunidade a descobrir, desenvolver e ativar seus dons, de tal sorte que não faltem os serviços necessários à comunidade;
- 5º) coordenar e valorizar as tendências, interesses, experiências da comunidade em vista da Pastoral de conjunto;
- 6º) acompanhar as atividades pastorais da comunidade.

§ 04 — O CC reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia fixo; extraordinariamente, quando for convocado, de acordo com este Regimento.

§ 05 — As sessões do CC só funcionam com a presença da maioria dos seus membros.

§ 06 — Para serem válidas e entrarem em vigor, as decisões do CC devem:

- 1º) ser votadas em votação secreta, após a conveniente discussão;
- 2º) ter a maioria absoluta de votos dos membros presentes;
- 3º) constar em ata.

§ 07 — Caso o CC deixe de funcionar por três sessões consecutivas ou funcione irregularmente contra as normas deste Regimento, cabe ao Conselho Paroquial intervir e eventualmente, se não for corrigida a irregularidade, convocar o Grêmio Eleitoral para nova eleição.

Art. 02: O Grêmio Eleitoral

§ 01 — Como órgão de participação das bases deve criar-se na CEB de um Grêmio Eleitoral que atuará de acordo com este Regimento.

§ 02 — Em nível de CEB fazem parte do Grêmio Eleitoral:

- 1º) todos os membros atuais do CC;
- 2º) os dizimistas que dão o dízimo na comunidade e estão em dia;
- 3º) os fiéis da CEB, maiores de 16 anos, que até seis meses antes das eleições se inscreverem na lista de eleitores e se engajarem em qualquer grupo, serviço ou atividade oficiais da comunidade.

§ 03 — São atribuições do Grêmio Eleitoral:

- 1º) eleger os membros do CC;
- 2º) indicar em prévia eleitoral, mediante votação secreta, dois candidatos para o serviço de Animador Comunitário, dos quais o Conselho Paroquial escolherá um para exercer esse serviço, ficando o outro como vice;
- 3º) integrar a Assembléia Geral da CEB.

§ 04 — Nas eleições só têm direito a voto os eleitores presentes, excluindo-se votação por representação ou procuração.

§ 05 — Consideram-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos (isto é: metade mais um) no primeiro e no segundo escrutínio, ou maioria relativa (isto é: o candidato mais votado de todos) a partir do terceiro escrutínio.

§ 06 — Em todas as CEBs da Paróquia as eleições são convocadas pelo Vigário com o Conselho Paroquial em dia, hora e local determinados com antecedência de pelo menos um mês.

§ 07 — As eleições são presididas pelo Vigário ou seu representante credenciado.

§ 08 — A votação será secreta, por meio de cédulas.

§ 09 — Só elegem os eleitores que estão inscritos na lista de eleição.

§ 10 — Todos os membros da CEB podem ser votados, desde que preencham as condições estabelecidas no Art. 03, § 01.

Art. 03: Membros do CC

§ 01 — Para ser eleito membro do CC, o candidato deve:

- 1º) ser maior de 16 anos;
- 2º) ser católico atuante e engajado na CEB;
- 3º) ser capaz de engajamento mais intenso no CC;
- 4º) ter espírito comunitário e de equipe;
- 5º) ter bom nome na comunidade.

§ 02 — Fazem parte do CC como seus membros legitimamente eleitos:

- 1º) o Animador Comunitário e seu vice, eleitos de acordo com o Art. 02, § 02;
- 2º) entre 10 e 20 membros que são eleitos diretamente pelo Grêmio Eleitoral.

§ 03 — Logo na primeira sessão os membros do CC elegem dentre eles os que vão exercer os cargos de Secretário e de Tesoureiro e mais 1 a 3 — que com o Animador, o Vice-animador, o Secretário e o Tesoureiro formarão a Equipe de Coordenação.

§ 04 — Também na primeira sessão o CC elegerá dentre seus membros aquele que, com o Animador, fará parte do CP, como representante da CEB.

§ 05 — Os membros do CC exercem o seu serviço gratuitamente, sem qualquer vínculo empregatício, de modo que não poderão jamais a qualquer título reivindicar salário, remuneração, indenização ou aposentadoria.

§ 06 — Compete ao Vigário oficializar os membros do CC, segundo o que foi estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 07 — Será elaborada uma ata especial das eleições, que o Vigário e todos os membros do CC assinam e remetem à Cúria Diocesana e à Paróquia, no prazo de 15 dias.

§ 08 — Os membros do CC são eleitos por um

período de dois anos, podendo ser reconduzidos para um segundo período apenas.

§ 09 — Os serviços do CC começam em janeiro de um ano e terminam em dezembro do ano seguinte.

Art. 04: Atribuições do CC

§ Único — De acordo com as normas da Diocese e da Paróquia cabe ao CC:

- 1º) criar as condições para uma celebração digna e participada da Eucaristia;
- 2º) organizar a celebração da Palavra ou «Encontro Dominical»;
- 3º) realizar as celebrações que lhe forem confiadas;
- 4º) visitar os doentes, levando-lhes o conforto da Igreja;
- 5º) cuidar da catequese em todas as idades;
- 6º) assumir a preparação para os sacramentos;
- 7º) preparar por meio de novenas ou outros exercícios de piedade as tarefas de Páscoa, Pentecostes, Natal, padroeiro etc., com participação da CEB;
- 8º) exercer ação apostólica e evangelizadora com os não-crentes e com os católicos que não frequentam nem participam da comunidade;
- 9º) promover o movimento ecumênico, colaborando com as outras Igrejas cristãs pelo testemunho de oração, fraternidade e ação social;
- 10º) participar da vida social e de todos os movimentos que visem a melhoria do bairro;
- 11º) defender os Direitos Humanos contra qualquer violação no bairro;
- 12º) examinar, discutir, estudar as sugestões e desejos da CEB;
- 13º) zelar pelo patrimônio da Igreja existente na comunidade;
- 14º) determinar a contribuição mínima (dízimo) dos membros da CEB.

Art. 05: A Equipe de Coordenação (EC)

§ 01 — No CC haverá uma equipe de Coordenação (EC) composta das seguintes pessoas:

- 1º) Animador Comunitário e Vice-animador;
- 2º) Secretário;
- 3º) Tesoureiro;
- 4º) Um a três membros.

§ 02 — São atribuições da EC:

- 1º) preparar as sessões da CC;
- 2º) marcar dia, hora e local das sessões;
- 3º) cuidar para que seja devidamente elaborada a ata das sessões;
- 4º) acompanhar o movimento financeiro da CEB;
- 5º) providenciar para que sejam remetidas ao Conselho Paroquial atas, relatórios, balancetes e balanços da CC devidamente assinados;
- 6º) autorizar despesas necessárias até um teto máximo de quatro salários mínimos, de acordo com as reservas em caixa, contra documento legal;
- 7º) deliberar sobre casos omissos e urgentes até a sessão do CC;
- 8º) dar conta ao CC de todas as suas atividades;
- 9º) coordenar e dirigir a Assembléia Geral Comunitária.

§ 04 — A EC reúne-se pelo menos quinzenalmente.

§ 05 — O mandato da EC termina com o mandato do CC.

Art. 06: O Animador Comunitário

§ 01 — Cabe ao Animador Comunitário animar, incentivar e coordenar o trabalho do CC e da EC.

§ 02 — São suas atribuições mais especiais:

- 1º) convocar e presidir as sessões do CC e da EC;
- 2º) convocar a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária da CEB;
- 3º) prestar contas e informações a qualquer autoridade superior, sempre que isto for necessário;
- 4º) colaborar com o Vigário;
- 5º) estabelecer e concretizar a unidade de sua CEB com a pastoral diocesana;
- 6º) cumprir com fidelidade este Regimento;
- 7º) tomar parte no Conselho Paroquial, como delegado do CC.

§ 03 — O Vice-animador colabora com o Animador e o substitui, quando necessário.

Art. 07: O Secretário

§ Único — São atribuições do Secretário:

- 1º) elaborar e ler a ata de cada sessão;
- 2º) secretariar todas as sessões do CC e da CEB;
- 3º) elaborar relatórios e outros documentos do CC e da CEB;
- 4º) conservar a correspondência ativa e passiva do CC;
- 5º) conservar em dia o arquivo do CC e da CEB.

Art. 08: O Tesoureiro

§ Único — São atribuições do Tesoureiro:

- 1º) fazer o livro-caixa com exatidão;
- 2º) fazer pagamentos contra recibo;
- 3º) fazer balanços e balancetes do movimento financeiro do CC e da CEB;
- 4º) remeter mensalmente ao Conselho Paroquial cópia de balancetes e balanços, devidamente autenticadas;
- 5º) prestar contas mensalmente ao CC e à CEB.

Art. 09: Os Conselheiros

§ 01 — Chamam-se Conselheiros todos os membros do CC, eleitos e oficializados na forma deste Regimento.

§ 02 — Os Conselheiros são servidores dos irmãos e da CEB, mostrando seu espírito fraterno através da total fidelidade à família de Deus que é a CEB.

§ 03 — São atribuições dos Conselheiros:

- 1º) participar em todas as sessões do CC;
- 2º) tratar com poder de decisão de todos os assuntos que forem propostos nas sessões do CC;
- 3º) apresentar nas sessões do CC as necessidades, problemas, queixas, anseios, sugestões da CEB da qual são representantes qualificados;
- 4º) cooperar lealmente com o Animador e com o Vigário em tudo o que for útil para o bom desempenho pastoral na sua CEB.

§ 04 — Não podendo comparecer a uma sessão, o conselheiro justifica-se oportunamente.

§ 05 — Afasta-se de suas funções, mediante comunicação feita pelo Animador, o conselheiro que:

- 1º) faltar, sem justificação, a 3 sessões consecutivas;
- 2º) faltar, por qualquer motivo, a 4 sessões consecutivas;
- 3º) filiar-se a outra Igreja.

§ 06 — Será afastado de suas funções, após votação secreta do CC, e mediante comunicação feita pelo Animador, o conselheiro que:

- 1º) for negligente no cumprimento do seu serviço;
- 2º) der escândalo à comunidade;
- 3º) fomentar desunião na comunidade.

§ 07 — Em lugar do Conselheiro afastado, o CC elege em votação secreta o substituto que completará o mandato.

Art. 10: O relacionamento com o Vigário e o Conselho Paroquial

§ 01 — A CEB e o CC devem considerar o Vigário como sinal da unidade da paróquia e como aquele que por sua vocação é o primeiro servidor dos irmãos.

§ 02 — A CEB e o CC procurem colaborar lealmente com o Vigário e o Conselho Paroquial.

§ 03 — Além das suas funções específicas, é direito do Vigário:

- 1º) tomar parte, com voto, nas sessões do CC e nas reuniões da CEB;
- 2º) dirigir, orientar, acompanhar as atividades da CEB através do Animador;
- 3º) ter contato com os fiéis da CEB, quando achar conveniente;
- 4º) estabelecer e aprofundar o intercâmbio entre as CEBs entre si, com a paróquia e a Diocese;
- 5º) presidir a Assembléia Geral da CEB pessoalmente ou pelo Animador.

§ 04 — É dever do Vigário:

- 1º) fomentar a responsabilidade do CC e de todos os cristãos da CEB;

2º) formar os membros da CEB, para assumirem suas funções em espírito de serviço;

3º) interessar-se por todas as atividades pastorais da CEB e do CC, apoiando, incentivando, orientando com verdadeira caridade pastoral.

§ 05 — O CC e a CEB têm, por sua estrutura e atividades, um relacionamento constante e estreito com a paróquia, da qual fazem parte e com o seu Conselho Paroquial.

§ 06 — O CC participa do CP, de que fala o parágrafo anterior;

§ 07 — Para efeito deste Regimento as Irmãs, regentes de paróquia, equivalem a vigário.

Art. 11: A Assembléia Geral Comunitária

§ 01 — Duas vezes por ano reúne-se a Assembléia Geral Comunitária (AGC), sob a presidência do Vigário ou representante, e sob a direção da equipe de coordenação.

§ 02 — São atribuições da AGC:

- 1º) fazer revisão das atividades pastorais e do planejamento;
- 2º) refletir, discutir os assuntos pastorais da CEB, procurando metas e prioridades, estabelecendo opções, dando sugestões à Diocese;
- 3º) apresentar sugestões ao Conselho Paroquial e ao Conselho Diocesano de Pastoral;
- 4º) fazer, de acordo com o plano pastoral da Diocese, o plano pastoral comunitário para o período próximo;
- 5º) examinar o relacionamento da CEB com a Diocese.

§ 03 — As decisões da AGC serão tomadas por maioria absoluta de votos e só entram em vigor quando devidamente aprovadas pela autoridade eclesial competente.

§ 04 — São membros da AGC: O Vigário ou seu representante, as religiosas que trabalham na CEB, o Conselho Comunitário e o Grêmio Eleitoral.

§ 05 — Todos os membros da AGC têm direito ao voto e, de acordo com este Regimento, a serem votados também.

Art. 12: Disposições Gerais ou Transitórias

§ 01 — Este Regimento vale por três anos, podendo ser em qualquer tempo ab-rogado, prorrogado, modificado no todo ou em parte pela autoridade diocesana.

§ 02 — Para a composição do primeiro CC, o Vigário convoca uma Assembléia extraordinária que será assim constituída:

Vigário;
demais padres da paróquia;
religiosas da paróquia;

grupos, movimentos, associações oficiais da CEB.

§ 03 — A esta Assembléia compete fazer a eleição dos membros do primeiro CC, de acordo com as normas deste Regimento.

§ 04 — Onde já existe o CC, deve ser adaptado ao presente Regimento, de tal modo que no período seguinte o CC esteja completamente de acordo com este Regimento.

§ 05 — Nos casos de conflitos, entre Vigário e Conselho Comunitário, recorre-se à instância superior, isto é, ao Bispo com seu Conselho.

§ 06 — Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de abril de 1979.

† Adriano Hypolito,
bispo diocesano

CÚRIA DIOCESANA

1. COMUNICADOS

Comunicado 03/79: Acréscimo ao Comunicado 02/79

Ao Comunicado 02/79 — Normas e Pauta das Eleições Diocesanas de 1979 — publicado no Boletim Diocesano 124, acrescente-se na lerta B) o seguinte número:

02A: No dia 02-06-79, antes de começar a eleição, os 18 representantes das Regiões Pastorais, em prévia eleitoral, escolhem, do seu número, dois candidatos, dos quais o Grêmio Eleitoral elegerá um como representante das Regiões Pastorais e outro como seu suplente no Conselho Diocesano.

Este acréscimo seja comunicado a todas as Regiões Pastorais para ciência dos interessados. Catedral de S. Antônio, 24 de abril de 1979. † Adriano, bispo diocesano.

Comunicado 04/79: Dia Mundial das Vocações (06-05-79)

No Domingo do Bom Pastor — este ano cai no dia 6 de maio — a Igreja do mundo inteiro celebra o Dia Mundial de Orações pelas Vocações. Também nossa diocese participa deste interesse pelas vocações.

Temos recebido muita ajuda de padres e religiosos dos outros países desde a fundação de nossa diocese em 1960. Ai estão os nossos padres e as nossas religiosas, provenientes de uns 14 países, como contribuição generosa da Igreja universal. Nossa Baixada, nossa diocese deve muito a esses numerosos irmãos nossos que deixaram suas pátrias, para trabalharem aqui. Escutaram a palavra que Deus lhes dirigiu, como dirigiu a Abraão: «Sai da tua terra, da tua pátria e da tua casa paterna e vai para a região que eu te mostrarei» (Gn 12,1). Ouviram, deixaram, vieram. E aqui estão conosco, servindo o Povo de Deus.

Somos gratos à Igreja que no-los mandou. Mas por isso mesmo devemos fazer um esforço sincero para despertar em nós, em nosso Povo interesse vivo pelo problema das vocações de Igreja, pela formação de nossos quadros apostólicos.

Oração? Sim, oração, mas naquele sentido global da Sagrada Escritura: oração que é ação, que é preocupação, que é tomada de posição e de responsabilidade, que é participação.

Isto é importante, já que o próprio Jesus Cristo nos entregou esta «oração-responsabilidade», esta «oração-participação», esta «oração-apostolado vocacional» como um dever da Igreja e de todos nós que temos consciência de nosso cristianismo: «A seara é grande mas os trabalhadores são poucos. Peçam então ao dono da seara que mande trabalhadores para sua seara» (Lc 10,2). A seara é do Pai, é de Cristo, por isso mesmo é também nossa.

Tem nascido em nossa diocese um grande interesse pelas vocações eclesiais. Grupos de rapazes e de moças preocupam-se por este problema de Igreja na diocese de Nova Iguaçu e procuram uma solução. Temos de ajudá-los. Temos de apoiá-los. Temos de despertar muito mais interesse pela formação de nossos quadros apostólicos.

Para isso, vamos aproveitar o Dia Mundial de Orações pelas Vocações, no domingo do Bom Pastor, para motivar mais profundamente nossas comunidades.

Catedral de S. Antônio, 24 de abril de 1979. † Adriano, bispo diocesano.

2. AVISOS

Aviso 10/79: Transferência da Irmã Josefina

Depois de trabalhar durante cerca de oito anos em nossa Diocese, a Irmã Josefina Holzner, da Congregação das Irmãs de Santa Cruz, foi transferida para Paripe, na Bahia. Queremos agradecer à Irmã Josefina o que realizou nestes anos de serviço prestado a Nova Iguaçu, como regente coordenadora da paróquia de Tinguá, como administradora do sítio e do Centro Social (Tinguá), como incentivadora da Pastoral da Terra, como membro do Conselho Presbiteral, sempre generosa e disposta a servir. Todos sentimos a sua partida e esperamos que um dia volte à nossa Diocese, se assim Deus permitir. Nós a

acompanhamos em seu novo campo de trabalho com as nossas orações, o nosso interesse e a nossa gratidão. — Catedral, 25-04-79, P. Enrique Blanco, vig.-geral.

Aviso 11/79: Viagem de Dom Adriano

Para atender a amigos e benfeitores da diocese de Nova Iguaçu, Dom Adriano viaja no próximo dia 26 para a Alemanha. Tomará parte, na cidade de Mettingen, numa semana missionária que tem o Brasil por centro de interesses, fazendo palestras e ordenando um padre franciscano que virá trabalhar no Brasil. Em seguida estará na cidade industrial de Nordhorn para participar de uma semana ecumênica e da inauguração do Centro Ecumênico Fresnweg, da diocese de Osnabrück. Na volta da Alemanha Dom Adriano visitará a Casa Mãe das Irmãs da Santa Cruz, em Ingenbohl (Suíça); a diocese de Mondovi/Itália, que tanto tem colaborado com a nossa diocese nas paróquias de Cruzeiro do Sul e Heliópolis; e enfim Roma. Em fins de maio Dom Adriano estará de volta a Nova Iguaçu. Acompanhamos nosso bispo com interesse e com nossas orações, desejando-lhe uma estada fecunda na Europa, a serviço da Igreja e da diocese. — Catedral, 25-04-79, P. Enrique Blanco, vig.-geral.

Encerramento deste número: 25-04-79. Endereço do BD: Cúria Diocesana — Cx. Postal 22 — 26.000 Nova Iguaçu (Av. Mal. Floriano Peixoto, 2262; tel.: (021)767-8570) — Estado do Rio de Janeiro.

**CALENDÁRIO PASTORAL E SOCIAL
MAIO/1979**

01	Dia do Trabalho: concentração no CFL
02 o(1934)	Alberto Fonseca Lopes CSSp
03 r(15 h)	Eq. Pastoral, CEPAC
04 n(1913)	Card. Agnelo Rossi, Roma
05 s(1957)	Dom Herminio Malzone Hugo, pCabuçu
07 n(1907)	Ana Rogéria R. de Carvalho FSant, P
08 r(09 h)	mensal do clero, CFL
r(14 h)	CPresb., CFL
n(1928)	Hugo Vasconcelos Paiva CM, CEPAC
09 v(1965)	Maria Auxiliadora de Carvalho FSant, P
v(1965)	Maria das Graças Magalhães FSant, P
10 r(15 h)	Eq. Pastoral, CEPAC
n(1940)	M. Izabel de Souza NSV, H
10/13	53º Cursilho para Homens, Nosso Lar
12 m(1974)	Fr. Frederico Vier OFM
14 n(1917)	Gasparina Alves Rosa FSant, P
n(1929)	Francisco Fernandes Correia CSSp, Miguel Couto
15 v(1966)	Rosa Vos ICM, SMar
v(1967)	Frieda Devos ICM, Moq
17 r(15 h)	Eq. Pastoral, CEPAC
18 n(1941)	Maura Julieta de Medeiros SM, CGde
19 n(1925)	Adele Constenaro FB, IESA
20 r(14 h)	mensal das religiosas
n(1938)	José Devos CICM, vJGI
21 n(1922)	Sebastião Lima pBR, Seb
24/27	42º Cursilho para Mulheres, Nosso Lar
24 r(15 h)	Eq. Pastoral
25 n(1904)	Elfrieda Blum FB, IESA
n(1934)	Ana Tereza Aimar ISJ, VCava
v(1935)	Nelly Nogueira FC, Saco
s(1958)	Dom Walmor Battú Wichrowski, Porto Alegre
26 m(1977)	César Vegezzi SC
28 n(1935)	Regina Rabaço MJC, Jlg
29 r(09 h)	CPresb., CFL
31 r(15 h)	Eq. Pastoral, CEPAC
v(1945)	Olga Raposo Bandeira FC, SJM